



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

PARECER FINAL

REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR

EXERCÍCIO 2020

Órgão Convenente	Prefeitura Municipal de Pederneiras	CNPJ	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

Responsável do Órgão	Ivana Maria Bertolini Camarinha		
Cargo	Prefeita	CPF	131.073.978-14
e-mail no Órgão	gabinete@pederneiras.sp.gov.br		
e-mail particular	icamarinha@pederneiras.sp.gov.br		

Conveniada	FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU		
CNPJ	20.845.437/0001-33		
Endereço	RUA GÉRSO FRANÇA 9-42, CENTRO - BAURU - SP	CEP	17015-200
Finalidade Estatutária	FIM ÚNICO DE DESENVOLVER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE RESPONSABILIDADE DO CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS INSTITUIDORES, ORGANIZADOS DE MANEIRA REGIONALIZADA E HIERARQUIZADA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)		
Objeto do Ajuste	EXECUTAR DE FORMA COMPARTILHADA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE		

Responsável pela Conveniada:	Dra. CLÁUDIA DE ALMEIDA PRADO E PICCINO SGAVIOLI		
Função:	Presidente	CPF	058390988-41
e-mail na Entidade	fundacao.saude@bauru.sp.gov.br		
e-mail particular	claudiasgavioli@gmail.com		

CONTRATO GESTÃO	VALOR REPASSADO ANO 2020
01/16	RS 11.108.117,95

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Final atestando:

- O regular funcionamento da beneficiária;
- O Contrato de Gestão e demais documentos obrigatórios conforme **LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011** e comunicado SDG nº 016/2018 do TCE-SP já se encontram disponibilizados no portal de Transparência da Prefeitura de Pederneiras e no site da FEREB e Prefeitura de Bauru.
- **A Fundação encontra-se sem Certidão Negativa de Débitos Federais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa devido a processo judicial em que os valores estão sendo depositados em juízo, entretanto existe despacho interno da Receita Federal no sentido da emissão.**
- A cláusula 12 do Contrato de Gestão prevê prestação de contas mensais, porém, está vindo quadrimestral, precisar verificar eventual modificação do instrumento contratual.

Notas fiscais

Recomendamos que oriente os prestadores de serviço a especificarem no corpo da nota fiscal, o nome do prestador de serviço e a quantidade de “plantões” ou horas realizadas.

Em relação as NFS (nota fiscal de serviço), os prestadores abaixo relacionadas, deforma exemplificativa, visto que isso ocorre em todo o período analisado, não estão com CND anexadas junto as notas fiscais:

Fato 1: O prestador CNPJ 19.313.001/0001-14 Zaghys & Zaghys Clínica Médica Ltda não possui CND dos tributos federais, vide folha 102 vol. 1/1 agosto/2020, referente a C.C. 120.006-2.

Fato 2: O prestador CNPJ 12.471.877/0001-40 Marcelle de Oliveira Salvadui ME não possui CND dos tributos federais, vide folha 113 vol. 1/1 agosto/2020, referente a C.C. 120.006-2.

Fato 3: O prestador CNPJ 22.803.410/0001-03 **Pedermédic – Clínica Médica LTDA** não possui CND dos tributos federais, vide folha 172 vol. 1/1 agosto/2020, referente a C.C. 120.006-2.

Fato 4: O prestador CNPJ 20.278.534/0001-91 Orsi e Medola Clínica Médica LTDA não possui CND dos tributos federais, vide folha 192 vol. 1/1 agosto/2020, referente a C.C. 120.006-2.

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Fato 5: O prestador CNPJ 22.803.410/0001-03 **Pedermédic – clínica Médica LTDA** não possui CND dos tributos federais, vide folha 27 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 6: O prestador CNPJ 20.278.534/0001-91 Orsi e Medola Clínica Médica LTDA não possui CND dos tributos federais, vide folha 36 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 7: O prestador CNPJ 12.471.877/0001-40 Marcelle de Oliveira Salvadui ME não possui CND dos tributos federais, vide folha 121 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 8: O prestador CNPJ 19.313.001/0001-14 Zaghis & Zaghis Clínica Médica Ltda não possui CND dos tributos federais, vide folha 186 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 9: O prestador CNPJ 24.108.684/0001-08 PIZOL Serviços Médicos Ltda não possui CND dos tributos federais, vide folha 217 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 10: O prestador CNPJ 24.108.646/0001-55 Arlindo Vieira Veloso não possui CND dos tributos federais, vide folha 253 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

Fato 11: O prestador CNPJ 34.198.348/0001-57 Monise Paiva Rodrigues não possui CND dos tributos federais, vide folha 275 vol. 3/4 julho/2020, referente a C.C. 120.003-8.

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLANO OPERATIVO Nº 10

- A “Autorização” emitida pelo Prefeito (Vicente Minguili), datada de 01/06/2020 está muito genérica, tendo em vista que não especifica por quanto tempo ou qual o período que ele autoriza a renovação Plano Operativo / Contrato de Gestão.
- No ofício SMS nº 120/2020 enviado para a FERSEB perguntando se querem renovar o Plano Operativo, não especifica qual será o prazo do novo Plano Operativo, no caso o de nº 10.
- Há divergências de prazo, vejamos: no processo para renovação do plano operativo número 10, o prazo é de 6 meses, PORÉM, a vigência ESTÁ de 01/07/2020 até 30/11/2020, conforme termo aditivo 002/2020, o qual em seu título está “09º Termo” e na Cláusula 2º consta “10º Termo”, o que evidencia que o mesmo foi simplesmente copiado.
- A assinatura da 2º testemunha no Termo Aditivo 002/2020, relativo ao Plano Operativo nº 10, não consta o nome e RG da mesma.

Handwritten marks: a star and a scribble.

Handwritten mark: a scribble.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLANO OPERATIVO Nº 11

- No processo para renovação do Plano Operativo nº 11 a “Autorização” do Prefeito, a semelhança do que foi feito no processo de renovação dos Planos Operativos nº 9 e 10, está com data de 17/08/2020, entretanto o ofício 175/2020 – assinado pelo Secretário de Saúde, está datado do dia 12/08/2020, com data de recebido pela FERSB, em 13/08/2020, portanto, iniciou o processo de “renovação” sem a “autorização” expressa do Prefeito, o que pode ter sido um simples erro de digitação ou não.
- No ofício SMS nº 175/2020 enviado para a FERSB perguntando se querem renovar o Plano Operativo, não especifica qual será o prazo do novo Plano Operativo, no caso o nº 11.
- Nos ofícios de tramitação para elaboração do Plano Operativo nº 11, não consta em nenhum momento o período, e para surpresa, no final do Plano Operativo nº 11, consta que é “para o período de setembro a dezembro, porém, o plano operativo número tem validade até novembro.
- As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

Aspectos tributários

Conforme estabelece a Lei Complementar 116/2003, temos que nos artigos 3º e 4º dizem, respectivamente:

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. (grifei)

Diante disso, verificamos que no caso de prestadores de Bauru, ISS está sendo retido em favor de Bauru e no caso de outros municípios que não exigem retenção, são

AR
BR

SN



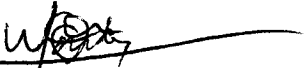
recolhidos pelo próprio prestador, não seguindo o comando da legislação acima, de forma que o ISS deveria ser recolhido para o Município de Pederneiras, pois é aqui que os serviços são prestados, em especial pelos médicos que realizam plantões nas unidades de saúde.

RECOMENDAÇÕES

- Solicitar aos prestadores de serviços para incluírem no texto da NFS-e a quantidade de “plantões” ou dias trabalhados na unidade.
- Solicitar aos prestadores de serviços para incluírem no texto da NFS-e o nome do prestador de serviços que efetivamente trabalhou.
- Atualizar e/ou criar a comissão prevista na Cláusula 11 e § 1º do Contrato de Gestão 01/2016.
- Atentar para alguns detalhes técnicos e procedimentais durante a realização de termos aditivos para que não ocorra nenhuma irregularidade.

Ante o exposto, tendo em vista a prestação de contas apresentada pela Entidade, a regular aplicação dos recursos repassados e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **PARECER FINAL, APROVADO, porém, com RECOMENDAÇÕES**, cujo **objetivo é melhorar** ainda mais a gestão do contrato e a aplicação dos recursos repassados, conforme fundamentações acima. **RESSALTA-SE QUE EVENTUAIS OMISSÕES PODERÃO SER VERIFICADAS POSTERIORMENTE E TAMBÉM PELO TCE/SP.**

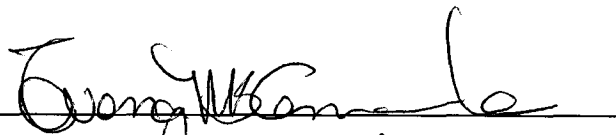
Pederneiras, 31 de março de 2021.


Wander Cavalcante Garcia
Contador - CRC 1SP 256564/O-0

Wander Cavalcante Garcia
Contador - CRC 1SP 256564/O-0
CPF: 122.668.598-62

Conhecimento, ciência e aprovação,

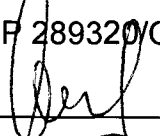
Ivana Maria Bertolini Camarinha (Prefeita)



Aparecida de Fátima A. Lacerda (Contadora - CRC 1SP 289320/O-9)



Maurício Canal (Controle Interno – CRA/SP 149534)



Paula Gomes da Silva (Secretária Municipal de Saúde)

